



RECOMENDAÇÃO Nº 014/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Serrita, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a notoriedade da pandemia de COVID-19 que atualmente assola o País e a indubitosa vigência de inúmeras medidas profiláticas estabelecidas pelas autoridades das diferentes esferas – Municipal, Estadual e Federal -, voltadas à contenção da proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, a qual estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que, do valor ao norte citado, o Município de Cedro receberá R\$ 23.713,78 (vinte e três mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), os quais se destinam obrigatoriamente ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus;



CONSIDERANDO a necessidade constante de ampliação do nível de transparência da Administração Pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas;

CONSIDERANDO que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle externo, mormente o controle social feito pelo povo que, segundo o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, é o titular do poder conferido ao Estado;

CONSIDERANDO que o controle social consiste na participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle da administração pública, como complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos, contribuindo para favorecer a boa e correta aplicação desses mesmos recursos, e como mecanismo de combate à corrupção;

CONSIDERANDO que o controle social pode, inclusive, ajudar o gestor na fiscalização dos atos praticados pelos seus servidores, contribuindo para uma gestão proba dos recursos públicos e evitando assim que o gestor venha a responder judicialmente por atos praticados por subordinados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Cedro possui página oficial, na internet, sob o domínio < **<http://www.portaltransparencia.gov.br/localidades/2604304-cedro>** >, no qual consta como item de serviço o seu Portal da Transparência;



CONSIDERANDO que há necessidade de a Prefeitura disponibilizar correta e completamente as informações referentes à utilização dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

I - RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Serrita que aperfeiçoe o Portal da Transparência do Município, no sentido de:

a) assegurar, no Portal de Transparência ou website da Prefeitura, **em link específico de acesso**, onde deverão ser publicados, em **tempo real e de forma fidedigna**, de maneira detalhada, clara e acessível:

a.1) todas as contratações e aquisições realizadas , contendo:

- os **nomes** dos contratados;
- os números suas inscrições na Receita Federal do Brasil (**CNPJs**);
- os **prazos** contratuais, os **objetos** e **quantidades** contratados;
- os **valores individualizados** contratados; e
- os **números** dos respectivos processos de contratação ou aquisição.

a.2) com **atualização diária das receitas e despesas** COVID 19;

a.3) os **dados atualizados das receitas** (incluindo os valores que o Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro/Prefeitura Municipal de Salgueiro receba a título de repasses para enfrentamento do coronavírus, provenientes do **Governo Federal**, do



Governo Estadual e conforme resolução CIB-PE 5275 de 24/03/2020) e gastos com contratações excepcionais (inclusive de pessoal), revisões de contratos em curso, dispensas licitatórias, aquisições de insumos, dentre outros, efetivados para o enfrentamento de emergência em saúde pública - COVID-19, cumprindo o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 101/2000(LRF), com o objetivo de propiciar o acesso amplo e contínuo à informação por parte da população, da imprensa e dos órgãos de controle;

II - Que informe sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação **no prazo de 48 horas**, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria de Justiça.

REMETER cópia desta Recomendação:

- a) Ao Exmo Prefeito de Cedro;
- b) Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse de toda a edilidade;
- c) ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Serrita/PE, encaminhando a presente Recomendação;
- d) ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, para que se dê a necessária publicidade;
- e) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Saúde e do Patrimônio Público, para conhecimento e registro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA

Procedimento nº **01708.000.012/2020** — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade.

Registre-se no Sistema SIM.

Serrita/PE, 24 de abril de 2020.

ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI

Promotora de Justiça